-L E I Nº 1.679, DE 12/05/1986-

-Autoriza o Chefe do Executivo a promover permuta de imóveis para fins de desobstrução da Avenida Joaquim Lopes Aguilla.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber, em permuta, da Firma **COMPANHIA NACIONAL DE ESTAMPARIA - CIANÊ**, CGC nº 71444582/004564, com filial nesta cidade, à Praça Joaquim Coelho, s/nº, as seguintes áreas de terras, sem benfeitorias, situadas nesta cidade de Leme, às margens do Ribeirão Constantino: **ÁREA 1** - um imóvel sem benfeitorias, constante de uma área de terra com sete mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados (7.425,51m2) localizada dentro das seguintes metragens e confrontações: "A referida poligonal inicia-se no marco "01", cravado junto à margem da faixa de domínio da FEPASA; daí segue em linha reta pela megem direita da Av. Joaquim Lopes Aguilla na distância de 131,49m (cento e trinta e um metros e quarenta e nove centímetros), até encontrar o marco "02"; daí segue em curva de concordância na distância de 7,59m até encontrar o marco "03"; daí deflete à direita e segue em linha reta cruzando a Avenida Joaquim Lopes Aguilla na distância de 67,43m até encontrar o marco "04"; daí deflete à direita e segue em linha reta pela margem esquerda da Av. Joaquim Lopes Aguilla na distância de 85,83m até encontrar o marco "09"; daí deflete à direita e segue em linha reta cruzando a Av. Joaquim Lopes Aguilla na distância de 52,84m até encontrar o marco "10"; daí deflete à direita e segue em linha reta pela margem da faixa de domínio da FEPASA na distância de 27,26m até encontrar o marco "01", ponto inicial da área, fechando assim a poligonal descrita; **ÁREA 2** - um imóvel sem benfeitorias, constante de uma área de terras com dois mil, novecentos e trinta e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados(2.932,60m2), localizada dentro das seguintes metragens e confrontações: "a referida poligonal inicia-se no marco "04", cravado junto á margem esquer-

DIV. SERV. GRÁFICOS

da da Av. Joaquim Lopes Aguilla; daí segue em linha reta na distância de 61,07m, pela cerca existente até encontrar o marco "05"; daí deflete à direita e segue em linha reta pela cerca existente na distância de 30,15m até encontrar o marco "06"; daí deflete à direita e segue em linha reta pela cerca existente na distância de 9,36m até encontrar o marco "07"; daí deflete à direita e segue em linha reta pela cerca existente na distância de 48,27 metros até encontrar o marco "08"; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pela cerca existente na distância de 4,55m até encontrar o marco "09"; confrontando desde o marco"04" até o marco "09" com área da Prefeitura do Município de Leme; daí deflete à direita e segue em linha reta pela margem esquerda da Av. Joaquim Lopes Aguilla na distância de 85,83m até encontrar o marco "04", ponto inicial da área, fechando assim a poligonal descrita".

Parágrafo único - A área a ser recebida se destinará à implantação, no local do prolongamento da Av. Joaquim Lopes Aguilla e a integrar área já pertencente à Municipalidade.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado como compensação, a destinar à Companhia Nacional de Estamparia CIANÊ, em permuta, os seguintes imóveis de propriedade da Municipalidade, que em maior porção, fazem parte do "Sistema de Recreio" no Projeto de Loteamento do "Jardim das Palmeiras", devidamente regristrado sob o nº 600, Livro 2, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Leme. **GLEBA "01"**: um imóvel sem benfeitorias, constante de uma área de terras com hum mil, seiscentos e quarenta metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados (1.640,38m2), localizada no Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Leme, localizada dentro das seguintes metragens e confrontações: "inicia-se no marco "01", cravado junto ao canto de divisa da área em questão com a Rua Maria A.Pacheco e Sistema de Recreio; deste ponto segue em linha reta no azimute 103º43' 00" com distância de 41,50m até encontrar o marco "02"; deste ponto segue em curva de concordância entre as Ruas Maria A.Pacheco e Angelo Facciolicom distância de 14,88m; esta curva tem afastamento de 9,00m e raio de 10,53m até encontrar o marco nº "03"; deste ponto segue em linha reta no azimute 184º42'40" acompanhando a Rua Angelo Faccioli na distância de 25,00m até encontrar o

DIV. SERV. GRÁFICOS

marco nº "04"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta no azimute 287º49'40" na distância de 51m divisando com Algovam S/A até encontrar o marco nº "05"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta no azimute 4º42'40" na distância de 32,50m divisando com o sistema de recreio até encontrar o marco inicial "01", fechando assim esta poligonal; **GLEBA "02"** - um imóvel sem benfeitorias, constante de uma área de terras com três mil, quinhentos e trinta e um metros quadrados (3.531m2), localizada no Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Leme, localizada dentro das seguintes metragens e confrontações: "Inicia-se no marco "01" cravado junto ao canto de divisa da área em questão com a Rua Vicentre Crocci este ponto está localizado a 9m do alinhamento da Rua Angelo Faccioli; deste ponto segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Vicente Crocci no azimute 103º 43'00" na distância de 32,55m até encontrar o marco nº "02"; deste ponto segue em curva de concordância entre as Ruas Vicente Crocci e Rua Arthur Dellai com distância de 14,88m, esta curva de concordância tem afastamento de 9m e raio de 10,53m, até o marco nº "03"; deste ponto segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Arthur Dellai no azimute 184º42'40" com distância de 55,88m até encontrar o marco nº "04"; deste ponto segue em curva de concordância formada pelas Ruas Arthur Dellai e Rua Projetada, com distância de 13,14m, esta curva possui afastamento de 9m e raio de 7,30m até encontrar o marco nº "05"; deste ponto segue em linha reta acompanhando a Rua Projetada no azimute 287º49'20" com distância de 33,30m até encontrar o marco nº "06"; deste ponto segue em curva de concordância entre as Ruas Projetada e Angelo Faccioli com distância de 15,27m, esta curva de concordância possui afastamento de 9m e raio de 11,38m, até encontrar o marco nº "07"; deste ponto segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Angelo Faccioli no azimute 4º42' 40" com distância de 52,25m até encontrar o marco nº "08"; deste ponto segue em curva de concordância entre as Ruas Angelo Faccioli e Vicente Crocci com distância de 13,51m,esta curva é formada por afastamento de 9m e raio de 7,82m até encontrar o marco nº "01", fechando assim esta poligonal"; **GLEBA "03"** - um imóvel,sem benfeitorias, constante de uma área de terras com três mil, oitocentos e nove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados (3.809,40m2), localizada no Jardim das Palmeiras nesta cidade de

Leme, localizada dentro das seguintes metragens e confrontações: "Inicia-se no marco "01", cravado junto ao canto de divisa da área em questão e Rua Vicente Crocci este marco está com 9m do alinhamento da Rua Arthur Dellai; deste ponto segue em linha reta acompanhando a Rua Vicente Crocci no azimute 103º43'00" na distância de 33,12m até encontrar o marco "02"; deste ponto segue em curva de concordância entre as Ruas Vicente Crocci e Rua Angelo Marchi com 14,88m; esta curva possui afastamento de 9m e raio de 10,53m, até encontrar o marco nº "03"; deste ponto segue em linha reta acompanhando a Rua Angelo Marchi no azimute 184º42'40" com distância de 60,63m até encontrar o marco nº "04"; deste ponto segue em curva de concordância entre as Ruas Projetada e Angelo Marchi com distância de 13,14m, esta curva de concordância possui afastamento de 9m e raio de 7,30m, até encontrar o marco nº "05"; deste ponto segue acompanhando o alinhamento da Rua Projetada no azimute 287º49'20", com distância de 33,80m até encontrar o marco nº "06"; deste ponto segue em curva de concordância entre as Ruas Projetada e Arthur Dellai na distância de 15,27m , esta curva possui afastamento de 9,00m e raio de 11,38m até encontrar o marco nº "07"; deste ponto segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Arthur Dellai no azimute 4º42' 40" com distância de 56,86m até encontrar o marco nº "08"; deste ponto segue em curva de concordância entre as Ruas Arthur Dellai e Rua Vicente Crocci na distância de 13,51m, esta curva possui afastamento de 9m e raio de 7,82m, até encontrar o marco inicial "01", fechando assim esta poligonal"; **"GLEBA "04"** - um imóvel, sem benfeitorias, constante de uma área de terras com hum mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados (1.559,20m2), localizada nesta cidade de Leme, no Jardim das Palmeiras, dentro das seguintes metragens e confrontações:"Inicia-se no marco OPP cravado junto ao canto de divisa da área em questão com a Rua Vicente Crocci, este ponto está localizado a 9,00m do alinhamento da Rua Angelo Marchi, deste ponto segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Vicente Crocci ao azimute 103º43'00" com distância de 11,25m até encontrar o marco nº "02"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta no azimute 184º42'40" com distância de 79,45m divisando com área da Prefeitura do Municipio de Leme até encontrar o marco nº "03"; deste ponto deflete à direita e segue em linha re

DIV. SERV. GRÁFICOS

ta no azimute 282º59'10" com distância de 11,25m divisando com a Rua Projetada até encontrar o marco nº "04"; deste ponto segue em curva de concordância entre as Ruas Projetada e Angelo Marchi com 14,66m; esta curva possui afastamento de 9m e raio de 10,27m, até encontrar o marco nº "05"; deste ponto segue em linha reta acompanhando o alinhamento da Rua Angelo Marchi no azimute 4º42'40" com distância de 61,70m até encontrar o marco nº "06"; deste ponto segue em curva de concordância entre as Ruas Angelo Marchi e Vicente Crocci com distância de 13,51m; esta curva possui afastamento de 9m e raio de 7,82m até encontrar o marco inicial "01".

Artigo 3º - Ficam desafetadas da classe de bens de uso comum do povo, passando para a situação de bens dominicais, ou seja, de domínio particular do mesmo, as áreas de terras caracterizadas no artigo 2º, da presente lei, para o efeito de permuta.

Artigo 4º - Ainda como compensação da doação recebida, fica o Chefe do Executivo autorizado a assumir, em nome da Prefeitura Municipal, sem quaisquer ônus para a donatária (CIANÊ), a responsabilidade de introduzir e implantar, oportunamente, nas vias públicas que delimitam as glebas mencionadas e descritas no artigo 2º da presente lei, os melhoramentos públicos consistentes em redes de água, esgoto e iluminação pública, insentando a donatária de quaisquer contribuições de melhoria decorrentes destes.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.581, de 03/08/1984.

Prefeitura do Municipio de Leme, 12 de maio de 1986

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de maio de 1986.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

ETS/mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS